

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7/11/2002, publicado no DODF de 8/11/2002, p. 8

Parecer n° 208/2002-CEDF Processo n° 030.004366/2002 Interessado: **Michel Mercon Vieira Monteiro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Michel Merçon Vieira Monteiro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio na "Escola Americana de Brasília", em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 2880 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Michel Merçon Vieira Monteiro, no "Victoria High School", em Victoria, Bristih Columbia - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de outubro de 2002

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/10/2002

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal